

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A **Companhia Carris Porto-Alegrense**, situada na Rua Albion, 385, Porto Alegre, RS, CEP 91530-010, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria de 03 de agosto de 2015 (PT11111-991), torna público o presente edital, do tipo **menor preço**, com as condições a seguir estabelecidas.

1. CONDIÇÕES GERAIS,

1.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666/93 com suas alterações e pelas demais normas pertinentes, em especial, as do presente edital.

1.2. DATA DE ABERTURA – 11 de fevereiro de 2016

1.3. LOCAL - Rua Albion, 385 - Porto Alegre/RS na sala 13.

1.4. HORÁRIO - 9h.

1.5. OBJETO SOB LICITAÇÃO - A finalidade da presente licitação é a contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para regularização e licenciamento das instalações da Companhia Carris Porto-Alegrense, com elaboração e aprovação dos projetos, conforme detalhamento contido no Anexo VII.

1.6. ANEXOS - Integram o presente edital para todos os fins, especialmente para conhecimento mais amplo dos compromissos a serem assumidos e da abrangência total do(s) objeto(s) licitado(s), os anexos que o acompanham, a saber:

ANEXO I - Declaração de credenciamento (modelo)

ANEXO II - Declaração de idoneidade e Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, conforme Lei n.º 9.854 de 27/10/1999 e Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002 (modelo)

ANEXO III – Declaração de Plena Aceitação dos Termos da Tomada de Preços (modelo)

ANEXO IV – Atestado de Vistoria

ANEXO V – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

ANEXO VI - Declaração de desistência de interposição de recurso (fase habilitatória - modelo)

ANEXO VII - Detalhamento do Objeto

ANEXO VIII – Formulário para Proposta

ANEXO IX – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO X - Minuta de contrato

1.7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.7.1. Podem participar da presente licitação os interessados que atenderem às condições exigidas para cadastramento, de acordo com o art. 22, parágrafo 2º, da Lei n.º 8666/93.

1.7.2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

1.7.3. Não poderão participar os interessados que estiverem em recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

1.7.4. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (Acórdão nº. 1606/2008 – 1ª. Câmara – TCU).

1.7.5. É vedada a participação de empresas em consórcio.

1.7.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintos.

2. DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL)

2.1. Os licitantes deverão apresentar, até o momento da abertura do certame salvo disposição em contrário neste edital, 2 (dois) envelopes denominados respectivamente de nº 1 - documentação e nº 2 - proposta comercial.

2.2. Os envelopes deverão estar fechados, individualizados e devidamente identificados. Sugestão de apresentação:

. **Envelope nº 1 - Documentação**
. Tomada de Preços nº .../2015 - Carris
. Nome da proponente:

. **Envelope nº 2 - Proposta Comercial**
. Tomada de Preços nº .../2015 - Carris
. Nome da proponente:

2.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o recebido pela Unidade de Compras da Companhia Carris Porto-Alegrense.

2.4. ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação da empresa licitante do certame, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e à regularidade fiscal, conforme a seguir.

a) Declaração de CREDENCIAMENTO para representante presente à sessão (**será dispensada no caso de representante ausente**), conforme modelo Anexo I (de preferência em papel timbrado do licitante). Quando o representante da empresa na licitação for o proprietário ou sócio da empresa, este ficará isento de apresentar a declaração de credenciamento, desde vez que comprove tal condição através da apresentação da carteira de identidade e a entrega da cópia autenticada do documento referendado na alínea "h" do subitem 2.4;

b) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, (Secretaria Municipal de Obras e Viação-SMOV), no seu período de validade, especialidade n.º 1051 – **projeto de arquitetura**, faixa de capital social igual ou superior a "B" e **classificação igual ou superior a "II"**.

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

c) Indicação do responsável técnico pela execução do serviço (engenheiro civil/arquiteto) bem como comprovação da relação de trabalho entre o mesmo e o licitante (cópia da carteira de trabalho, contrato, etc.) - com relação ao objeto licitado.

d) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) comprobatória do registro do responsável técnico indicado junto à referida entidade, bem como de ausência de débitos.

e) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, bem como de ausência de débitos.

f) designação do arquiteto ou engenheiro civil para atuar como coordenador da elaboração dos projetos, registrado pelo CREA, pertencente ao quadro permanente do licitante (prestador de serviço, empregado, sócio ou diretor) na data prevista para a abertura desta licitação, acompanhada da **Certidão de Acervo Técnico**, devidamente registrada no CREA por execução de serviço para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que comprove experiência na elaboração de projetos de características compatíveis ao objeto licitado;

g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado da Empresa, através de um atestado ou certidão emitida por órgão ou entidade pública ou privada de ter elaborado projetos, compatíveis com o objeto desta licitação com registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

h) Declaração de plena aceitação dos termos desta Tomada de Preços nos termos do Anexo III.

i) Atestado de vistoria ao local da edificação para conhecimento das informações técnicas, particularidades inerentes à natureza dos projetos e condições locais, nos termos do Anexo IV, fornecido pelo engenheiro civil da Cia Carris conjuntamente com o engenheiro civil ou arquiteto indicado pela licitante, bem como comprovação do seu vínculo com a empresa licitante (cópia da carteira de trabalho, contrato, etc.). A vistoria deverá ser realizada nos dias 03/02/2016 e 04/02/2016, à ser agendada através do telefone: (51) 3289.2146 – com engenheiro Mateus.

j) Declaração de Disponibilidade de Equipamentos nos termos do Anexo V.

k) Caso não tenha sido entregue conforme o solicitado no item 2.4:

- ⇒ ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- ⇒ inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- ⇒ registro comercial, no caso de empresa individual.

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

2.4.1. No caso de certidões vencidas deverão ser anexadas as certidões atualizadas, independentemente da validade do cadastro.

2.4.2. Os licitantes que desejarem participar da presente licitação e **NÃO POSSUÍREM O CADASTRO DO CESO/SMOV**, poderão providenciar o registro cadastral junto à tal órgão para a especialidade requerida neste certame (maiores informações a respeito de cadastramento poderão ser obtidas através do site: **www.portoalegre.rs.gov.br/smov**), ou poderão apresentar na Cia. Carris a documentação abaixo relacionada até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, consoante art. 22, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93 (as propostas serão recebidas na data de abertura da licitação).

2.4.4.1 Os documentos a serem apresentados, de acordo com o explicitado acima, são, além do exigido no item 2.4 alíneas “a, c, d, e, f, g, h, i, j, k” os a seguir arrolados:

a) Declaração do licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II (de preferência em papel timbrado do licitante) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 - GEP;

b) Certidão negativa de infração ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27/10/99, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou declaração emitida pelo próprio licitante conforme modelo (Anexo II);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo a contribuição para a Seguridade Social -INSS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei n.º 8036/90). “A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF.”;

h) Estatuto ou Contrato Social vigente, ou, se empresa individual, Certidão Simplificada. Se o Estatuto ou Contrato Social não contiver a descrição dos administradores, também deverá ser apresentado o documento que comprove a eleição ou ato que os designar; caso não tenha sido entregue conforme o solicitado no item 2.4, “k”;

i) A empresa que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para participar de disputa e não for optante pelo simples nacional, deverá comprovar essa condição, através de certidão de enquadramento da junta comercial devidamente atualizado.

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

k) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIRE) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (sindicato patronal, associação de classe, etc.);

m) Indicação (relação e descrição) das instalações, dos profissionais e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a prestação do serviço ora licitado, observadas as particularidades aludidas no Anexo VII (Detalhamento do Objeto).

n) Balanço patrimonial exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta observadas as seguintes condições:

n.1-->Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial. As das demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito;

n.2-->Para fins de cumprimento da exigência do Art. 31, I, da Lei 8.666/93, aplicar-se-á os dispositivos previstos nas OS 007/1999 e 004/2000 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que, a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, dois ou três índices, iguais ou superiores aos definidos abaixo:

Indicadores	Fórmulas	Índices mínimos
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	$LC \geq 0,8$
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$	$LG \geq 0,8$
Solvência Geral (SG)	$SG = AR / (PC+ELP)$	$SG \geq 1,2$

Legendas:

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

Observações:

- ⇒ As microempresas serão isentas de apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, em virtude de estarem dispensadas de escrituração contábil, não se utilizando, portanto, tais indicadores para as mesmas;
- ⇒ Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto n.º 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social;
- ⇒ As demais formas societárias regidas pela Lei Comercial poderão apresentar o balanço patrimonial do penúltimo exercício social, no prazo estabelecido no item acima;

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

- ⇒ As empresas constituídas há menos de dois meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura;
- ⇒ As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão para participar em licitações o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes. Para efeito de inscrição no Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar o Balancete de Verificação referente ao mês anterior à data de solicitação da inscrição;

o) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 (noventa) dias;

q) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas mediante apresentação da **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certificado expedido pela Justiça do Trabalho (nos termos da Resolução Administrativa n. 1470 de 24/08/2011 do Tribunal Superior do Trabalho que institui o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT).

2.4.4. Os documentos apresentados em nome do licitante deverão ter sido expedidos em nome da mesma sede, exceto aqueles válidos para matriz e filiais (isto é, os referidos na alínea “c”, “g” e “q do subitem 2.4.2, sob pena de desclassificação. O contrato e/ou ordem compra será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

2.4.5. No caso de expirada a validade de alguma certidão elencada neste edital, por ocasião da contratação, deverá esta ser reapresentada.

2.4.6. Os documentos apresentados deverão constituir-se de originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por funcionário da administração.

2.4.6.1. A aceitação das certidões emitidas por meio eletrônico que exigem conferência via internet fica condicionada a tal ato pela Comissão de Licitações, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo.

2.4.7. No caso de expirada a validade de alguma certidão elencada neste edital, por ocasião da contratação, deverá esta ser reapresentada.

2.4.8. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

2.4.9. A Carris reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar esclarecimentos e, inclusive, fazer diligências junto aos licitantes para verificação e comprovação do requerido neste edital.

2.4.10. O licitante que não apresentar qualquer uma das documentações solicitadas, poderá ser declarado inabilitado na presente licitação.

2.4.11. Declarado inabilitado, o concorrente fica excluído do certame, sendo-lhe devolvido o envelope de sua proposta comercial.

2.4.12. O licitante que optar por **não enviar representante** para assistir à sessão de abertura da licitação poderá encaminhar declaração de desistência de interposição de recurso relativa à fase habilitatória, conforme Anexo VI O envio da declaração é facultativo, a critério do licitante, e visa somente agilizar o trâmite licitatório.

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

2.5. ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL - Os licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais abrangendo as condições a seguir estabelecidas e as demais previstas neste edital e seus anexos.

2.5.1. Quanto ao aspecto formal a proposta comercial deverá atender ao seguinte:

a) Ser digitada ou impressa em 1 (uma) via, conforme Anexo VIII do edital, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, e caso estiver descrito itens em lote, estes não deverão ser alterados;

b) Estar assinada pelo representante legal do licitante;

c) Conter o carimbo do CNPJ da empresa licitante ou a identificação do número sob o qual está registrado;

d) Conter o valor unitário dos serviços/materiais a serem fornecidos à contratante com no máximo 2 (duas) casas decimais; e

e) Conter os seguintes dizeres: "Condições de prestação de serviço conforme previsto no edital e anexos da Tomada de Preços n.º 01/2015 promovido pela Companhia Carris Porto-Alegrense."

2.5.2. O licitante que apresentar sua proposta comercial em desacordo com as normas anteriores poderá ser desclassificado.

2.5.3. Os preços propostos serão considerados completos, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, despesas com deslocamento de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital para a realização completa do(s) serviço(s) ora licitado(s). Os proponentes deverão realizar vistoria no local onde serão realizados os trabalhos com o objetivo de tomar ciência das peculiaridades e eventuais custos acessórios.

2.5.4. O licitante deverá cotar todos os serviços elencados neste edital, sob pena de desclassificação.

2.5.5. A proposta comercial que apresentar preço elevado (com relação ao praticado no mercado, à última compra ou valor orçado pela Administração) poderá ser desclassificada.

2.5.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

2.5.7. Os preços válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;

2.5.8. Os licitantes deverão elaborar suas propostas comerciais observando, para os serviços objeto do certame, sob pena de desclassificação, o preço global máximo de **R\$ 522.139,18 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e trinta e nove reais e dezoito centavos), baseado em preço médio de mercado.**

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

2.5.7. A proposta terá validade conforme o art. 64, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

3. PROCEDIMENTO

3.1. Será aberto o envelope I, contendo a documentação pertinente à habilitação dos licitantes e procedida a sua apreciação.

3.2. O envelope II, contendo a proposta comercial, será devolvido fechado ao licitante considerado inabilitado, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

3.3. Será aberto o envelope II, contendo a proposta comercial dos licitantes habilitados desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

3.4. Os envelopes contendo a documentação e/ou proposta dos licitantes inabilitados e/ou desclassificados que não forem retirados no prazo de 15 (quinze) dias, serão inutilizados pela Administração.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. Aos licitantes é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, ao requerimento formulado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da lei.

4.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo informar a autoridade superior para a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

4.4. Os recursos administrativos, na presente licitação, serão processados nos termos do art.109 da Lei 8.666/93.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A licitação será julgada pelo critério de **menor preço global (somatório dos itens do lote)** pelo objeto cotado e estiver de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, sendo-lhe, em decorrência, adjudicado o objeto contratual.

5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

6. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. As obrigações decorrentes deste certame a serem firmadas entre a administração pública e o fornecedor serão formalizadas através de contrato observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. A formalização do instrumento contratual se dará a partir da assinatura do mesmo, ou de seu instrumento equivalente, que deverá ser efetuado após a homologação do certame pela diretoria da Carris.

6.3. Homologado o certame, no prazo de 01 (um) dia útil, o licitante autor da proposta mais vantajosa deverá indicar à administração, de sua parte, os dados do subscritor do termo contratual bem como apresentar a documentação comprobatória de poderes para tanto (caso não haja sido comprovado na etapa habilitatória).

6.4. O vencedor do certame terá 03 (três) dias úteis, contado da convocação por parte da Carris, para assinar o contrato.

6.5. A administração poderá quando convocada a primeira classificada e esta não assinar o contrato, ou não aceitar outro instrumento equivalente, convocar a classificada subsequente, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.6. A contratada terá **05** (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para apresentar à fiscalização da Carris, **a ART dos projetos** com o mesmo profissional indicado como responsável técnico.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço que continuará a vigorar, nos termos da Lei 5.028, **pelo período de cinco anos**, incluindo garantia e assistência técnica, bem como não exclui a responsabilidade da contratada pela ética profissional e pela perfeita execução do objeto do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo. O respectivo recebimento dar-se-á na forma dos artigos 73, I e 76 da Lei 8.666/93 e alterações.

6.8. A contratada deverá ceder os direitos patrimoniais relativos aos projetos, para que a contratante possa deles utilizar.

6.9. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. A contratada declarará sua estrita observância à Constituição Federal, que em seu artigo 7º, inciso XXXIII, proíbe o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

6.11. A contratada está ciente de que a comprovação de uso e mão-de-obra infanto-juvenil em suas atividades, em desacordo com a legislação citada acima, facultará à contratante rescindir o presente contrato sem que sobre ele incida nenhuma penalidade.

6.12. A Carris reterá na fonte as importâncias relativas à incidência de tributos quando houver previsão de tal recolhimento na legislação (INSS, ISSQN, COFINS, IR, etc.).

6.13. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, portanto, reapresentar documentos atualizados à medida que os prazos de validade forem expirando.

6.14. Por parte da contratante o **Gestor** do contrato será o Gerente Administrativo, sendo este responsável pela fiscalização e controle deste, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

7. DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A elaboração dos projetos ora licitados dar-se-á na sede da Cia Carris Porto Alegre - Rua Albion, 385, bairro São José, Porto Alegre/RS.

7.2. O prazo máximo para a **entrega** dos projetos, contado da data de assinatura do contrato, será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IX).

7.3. Os projetos deverão ser entregues na **Gerência Administrativa** da Cia. Carris, sita na Rua Albion, 385, bairro São José, Porto Alegre, RS, de segunda a sexta-feira, no horário das **8h30min às 11h30min** e das **13h30min às 16h30min** (dias úteis).

7.4. A contratada deverá entregar o(s) material(is) na(s) embalagem(ns)/unidade(s) de medida(s)/configurações prevista(s) neste edital sob pena de devolução do(s) mesmo(s).

7.5. A administração poderá, uma vez verificada que a falta do(s) material(is)/serviço ocasionará prejuízo ou transtorno, cancelar os itens da ordem de compra/contrato que estiverem em atraso, mediante comunicação à contratada, sem prejuízo das sanções elencadas neste edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento à contratada será efetivado de acordo com o relacionado a seguir, desde que as etapas do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IX) hajam sido cumpridas.

8.2. *Os projetos serão dados como **CONCLUÍDOS** após a aprovação da Fiscalização e dos órgãos públicos e/ou concessionárias competentes,*

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

8.3. *O encaminhamento e o acompanhamento dos projetos que serão analisados nestes órgãos públicos e concessionárias competentes será responsabilidade dos autores destes projetos.*

8.4. *Todas as taxas e despesas relativas à execução das tarefas – como por exemplo: cópias de projetos e documentos, ARTs e taxas de órgãos e concessionárias – ficarão por conta da contratada.*

8.5. O pagamento à contratada será efetivado no 5º (quinto) dia após o recebimento dos materiais/serviços prestados, mediante a correta apresentação dos documentos de cobrança à contratante. No caso de ocorrência de fator provocado pela contratada que impeça o cumprimento do prazo, o mesmo só começará a ser computado a partir da data de extinção do vício.

8.6. Para que o pagamento seja realizado nas datas fixadas anteriormente, conforme o caso, a conclusão deverá ser acompanhada da emissão da respectiva nota fiscal de venda ou prestação de serviço, bem como da respectiva cobrança bancária.

8.7. Havendo qualquer ato ou fato imputável a Contratada que impeça o cumprimento do prazo, o mesmo só começará a ser computado a partir da data em que a circunstância impeditiva for superada.

8.8. A nota fiscal **deverá conter o número do processo e a modalidade licitatória** correspondente (TP) bem como o **número do contrato**. Deverá ser encaminhado para o **Almoxarifado Administrativo**, juntamente com a respectiva DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), a cobrança bancária para pagamento e devem ser enviados para o e-mail: portaria.fiscal@carris.com.br. O arquivo das NFs eletrônicas devem ser enviados para o e-mail: nfe@carris.com.br.

8.9. Não será concedida antecipação de pagamento ainda que a requerimento da interessada.

8.10. Eventuais reajustes de valores só serão admitidos por ocasião de prorrogação ou renovação contratual, se houver, e serão calculados por índice oficial acumulado nos últimos 12 (doze) meses de contrato.

8.11. Os preços constantes não serão reajustados, salvo se alterada a legislação e nas condições desta.

8.12. A Carris reterá na fonte as importâncias relativas à incidência de tributos quando houver previsão de tal recolhimento na legislação (INSS, ISSQN, COFINS, IR, etc.).

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A elaboração dos projetos, por parte da Administração, será FISCALIZADA pelo Engenheiro Civil Mateus Ardenghi.

9.2. O recebimento e aceitação do objeto licitado, desde que atendidas as condições deste edital e seus anexos, dar-se-á pela fiscalização da Cia. Carris, **mediante aceitação formal**.

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

9.3. Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no instrumento convocatório e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações;

10.2. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas no contrato ou edital, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de compra (quando a infração implicar descumprimento do prazo de entrega);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. Ocorrendo atraso na execução do contrato ou descumprimento do prazo de prestação do serviço/entrega do material (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima. No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior. O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do(s) item(ns) faltantes, rescisão do contrato unilateralmente por parte da Administração.

10.4. A contratada estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao contrato ou reincidência reiterada em atrasos de entrega de material, a critério da Administração, nos termos do item 10.5.

10.5. Constituem, também, hipóteses passíveis de aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração: apresentação de documentação falsa, desistência de proposta ofertada no certame, recusa de celebração de contrato, má-fé na execução contratual, comportamento inidôneo ou fraude fiscal.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

10.7. No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da penalidade ou publicação desta.

10.8. Se a(s) multa(s) aplicada(s) for(em) superior(es) ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

10.9. As penalidades aplicadas poderão ser registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município - AQM/SMF e CESO/SMOV respectivamente - e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período.

10.10. A empresa que se **declarar** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participar da disputa dos lances, obtendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e **não comprovar** essa condição, conforme solicitado na alínea "i" do subitem 7.4, estará sujeita às sanções previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 14.189 de 13/01/2004 e na Lei 8.666/93.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

11.1. A participação na licitação, entendida a mesma como a entrega dos envelopes, implica na aceitação integral de todas as condições, obrigações e responsabilidades contidas no presente edital.

11.2. O recebimento dos envelopes será feito pela comissão de licitação, no dia, hora e local designados neste edital não sendo aceito após o horário previsto, a participação de qualquer interessado.

11.3. É admitida a participação ativa de apenas 1 (um) representante de cada licitante, especificamente designado, nas sessões da presente licitação.

11.4. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail, fac-símile ou qualquer meio eletrônico.

11.5. São expressamente vedados adendos, acréscimos ou retificações das propostas depois de apresentadas, nem serão consideradas vantagens ou propostas alternativas não previstas neste edital.

11.6. A Comissão de Licitação formalizará as sessões públicas de recebimento e abertura dos envelopes, através de atas circunstanciadas dos trabalhos, assinadas pelos membros da comissão e representantes dos licitantes, valendo como intimação dos atos nelas consignados.

11.7. No caso de empate no preço final, de duas ou mais propostas, a comissão de licitação marcará dia, hora e local para a realização de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.8. Os recursos administrativos, na presente licitação, serão processados nos termos do art.109 da Lei 8.666/93.

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

11.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo a comissão de licitação, a qualquer tempo, promover diligências ou solicitar informações complementares julgadas necessárias.

11.10. A Carris reserva-se o direito de, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar somente parte do objeto, bem como adjudicando todo o objeto, no prazo de validade desta contratação, podendo aumentar a quantidade de acordo com o permitido em lei, sem que, com isso, caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, ressalvado o disposto nos art. 49 e 59 da Lei n.º 8666/93.

11.11. A recusa na assinatura do contrato, de parte do licitante adjudicatário, sujeita-o a aplicação da penalidade de suspensão de participar de licitações públicas pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.12. A Carris poderá, quando convocada a primeira classificada e esta se recusar a assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.13. Qualquer comunicação (impugnações, recursos, etc.) relativa a presente licitação deverão ser protocolados diretamente na Comissão Permanente de Licitação.

11.14. A Comissão de Licitação é soberana para, fundamentalmente, desclassificar qualquer proposta, bem como sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direito a indenização ou ressarcimento, na forma da Lei.

11.15. O Diário Oficial de Porto Alegre, para os licitantes que assim preferirem, poderá ser consultado no endereço eletrônico: www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa.

11.16. Os teores das atas das sessões de abertura e julgamento das etapas deste certame, bem como das publicações no Diário Oficial de Porto Alegre, também serão disponibilizados no site da Carris.

11.17. Eventuais dúvidas surgidas, na aplicação das normas estabelecidas no presente edital, bem como os casos omissos, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, amparada nos princípios gerais do instituto das licitações e de direito.

11.18. Este edital poderá ser obtido na sede da Carris, ao custo de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha, consoante Decreto Municipal n.º 11.243/95 ou ainda, sem ônus, no site da Carris (www.carris.com.br/licitações).

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

Vidal Pedro Dias Abreu
Diretor Administrativo e Financeiro

Arqº Sérgio L. D. Zimmermann
Diretor-Presidente

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A
Companhia Carris Porto-Alegrense
A/C Comissão Permanente de Licitação
Certame: Tomada de Preços n.º 01/2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para regularização e licenciamento das instalações da Companhia Carris Porto-Alegrense, com elaboração e aprovação dos projetos

Prezados Senhores:

Atendendo ao disposto nas condições específicas relativas ao assunto em epígrafe, vimos pela presente credenciar perante V. Sas., o Sr. _____ RG _____ e CIC _____ e no seu impedimento o Sr. _____ RG _____ e CIC _____, como representantes qualificados e autorizados, com todos os poderes necessários e suficientes para representar este Proponente durante o processamento da referida licitação.

_____, em ____ de _____ de 201__.

CARIMBO DO CNPJ



(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:
Cargo:

Obs.: Este documento deverá, preferencialmente, ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

A

Companhia Carris Porto-Alegrense
A/C Comissão Permanente de Licitação
Certame: Tomada de preços n.º 01/2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para regularização e licenciamento das instalações da Companhia Carris Porto-Alegrense, com elaboração e aprovação dos projetos

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei, para fins do certame em epígrafe que a empresa _____, CNPJ _____, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Declaro, também, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

CARIMBO DO CNPJ



(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:
Cargo:
Empresa

Obs.: Este documento deverá, preferencialmente, ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail – devidamente atualizados - e número do FAX, se houver.

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS

A
Companhia Carris Porto-Alegrense
A/C Comissão Permanente de Licitação
Certame: Tomada de Preços n.º 01/2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para regularização e licenciamento das instalações da Companhia Carris Porto-alegrense, com elaboração e aprovação dos projetos

Declaro, sob as penas da Lei para fins da Tomada de Preços n.º/2015, que:

- a) a empresa aceita plenamente os termos desta Tomada de preços e de que assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar;
- b) que o exame dos documentos técnicos anexos a esta Tomada de preços são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- c) que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), caderno de encargos ou outros padrões reconhecidos internacionalmente e que assegurem qualidade igual ou superior e essas normas;
- d) que após a avaliação do edital está de pleno acordo com o projeto, memorial, suas planilhas e quantitativos para perfeita execução da obra.

Porto Alegre, de de .

Assinatura do licitante.

Obs.: Este documento deverá, preferencialmente, ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA

A
Companhia Carris Porto-Alegrense
A/C Comissão Permanente de Licitação
Certame: Tomada de Preços n.º .01/2015.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para regularização e licenciamento das instalações da Companhia Carris Porto-alegrense, com elaboração e aprovação dos projetos

ATESTAMOS, para fins de habilitação na Tomada de preços n.º...../2015, que o profissional abaixo assinado, representando a empresa (Responsável Técnico devidamente qualificado), vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações técnicas, peculiares inerentes à natureza dos projetos e condições locais para a elaboração dos projetos, objeto da citada Tomada de preços.

Porto Alegre, de de 2015.

Assinatura do Responsável Técnico da CARRIS.

Representante indicado pela empresa
(nome, assinatura e registro)

- 1- A vistoria deverá ser realizada nos dias 03/02/2016 ou no dia 04/02/2016 à ser confirmada através do telefone: (51) 3289.2146 – com engenheiro Mateus
- 2- Para a realização da visita o representante da licitante deverá portar documento da empresa que o habilite a realizar a vistoria.

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS / MÃO DE OBRA

A
Companhia Carris Porto-Alegrense
A/C Comissão Permanente de Licitação
Certame: Tomada de Preços n.º 01/2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para regularização e licenciamento das instalações da Companhia Carris Porto-Alegrense, com elaboração e aprovação dos projetos

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços n.º/201..., que a empresa _____, CNPJ n.º _____, tem em disponibilidade os equipamentos bem como a mão de obra, constantes das especificações técnicas, e que os mesmos possibilitam a prestação dos serviços objeto da licitação no prazo estabelecido no edital.

Porto Alegre, de de 201....

Assinatura do Licitante.

Obs.: Este documento deverá, preferencialmente, ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

RETIRE NOSSOS EDITAIS E COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(FASE HABILITATÓRIA)**

A
Companhia Carris Porto-Alegrense
A/C Comissão Permanente de Licitação
Certame: Tomada de Preços n.º 01/2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para regularização e licenciamento das instalações da Companhia Carris Porto-Alegrense, com elaboração e aprovação dos projetos

A empresa _____ CNPJ n.º _____
_____ estando **ausente** à sessão pública de abertura dos envelopes de documentação e ciente do **prazo recursal** de 05 (cinco) dias úteis relativo à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93 e suas alterações) vem por meio de seu representante legal recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de _____.

CARIMBO DO CNPJ



(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:
Cargo:

Obs.: Este documento deverá, preferencialmente, ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

ANEXO VII

DETALHAMENTO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para regularização e licenciamento das instalações da Companhia Carris Porto-Alegrense, localizado na rua Albion, nº 385, Bairro São José, na cidade de Porto Alegre, com elaboração e aprovação dos projetos conforme as exigências dos órgãos públicos e concessionária.

1. TERMO DE REFERÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO

**TERMO DE REFERÊNCIAS TÉCNICAS
DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETOS E REGULARIZAÇÃO.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as orientações necessárias para a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura visando atender o objeto desta Licitação, com base no Art 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, por tratar-se de serviços de natureza contínua.

1.2. Todos os trabalhos terão constante acompanhamento da Cia. Carris Porto-Alegrense por meio dos técnicos e membros da diretoria e serão elaborados de maneira a atender as exigências das normas técnicas e da legislação vigente e das exigências das Companhias Concessionárias e outros Órgãos Públicos.

2. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A coordenação geral da fiscalização dos serviços de engenharia e da elaboração de projetos está a cargo da gerência administrativa e do corpo técnico da Cia. Carris Porto-Alegrense.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de responsabilidade técnica junto ao CAU e/ou CREA do profissional que executou o serviço, para cada serviço ou projeto, na entrega final dos mesmos, ficando as despesas decorrentes destes ou outros emolumentos e taxas a cargo da mesma.

2.4. GESTÃO TÉCNICA

2.4.1. Todos os procedimentos de caráter técnico inerentes ao contrato serão da alçada da FISCALIZAÇÃO do Contrato, representado por um técnico da Companhia Carris.

2.4.2. Competirá a FISCALIZAÇÃO do Contrato o acompanhamento, controle e gerenciamento do contrato no que tange a todos os aspectos técnicos, devendo

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

obrigatoriamente a CONTRATADA se reportar ao mesmo para dirimir eventuais dúvidas de caráter técnico referente às demandas de trabalho, através de seu representante ou do RT da especialidade, quando solicitado.

2.4.3. A aceitação dos serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO que se manifestará através de Relatórios Técnicos de Revisão de projetos, determinando as impugnações parciais ou totais da OS. Apenas após sua total aceitação por parte da fiscalização, a OS poderá ser considerada concluída, e medida para fins de faturamento dos contratados.

2.4.4. Todas as tratativas, envolvendo objetos deste contrato, deverão ser devidamente cientificadas à FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATADA, que se obriga também a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela mesma, dando também amplo conhecimento do andamento dos trabalhos, especialmente quando na esfera de aprovação junto a Órgãos Públicos e/ou Concessionárias.

2.4.5. A CONTRATADA deverá tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato junto à FISCALIZAÇÃO da Cia. Carris, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pela PMPA no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos e Concessionárias.

2.4.6. Competirá também a CONTRATADA a observação do cumprimento das formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando aos Gestores fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos técnicos necessários a condução e ao fiel cumprimento do presente contrato.

3. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A contratada fica responsável pela elaboração e aprovação dos projetos necessários à obtenção da carta de habite-se e prestará serviços de apoio e orientação à equipe da Companhia Carris, como também a definição nas soluções técnicas pertinentes nas seguintes áreas: levantamentos, projetos, laudos e orçamentos.

3.2. A CONTRATADA poderá subempreitar os serviços de Projeto complementares, continuando, porém, responsável pelos mesmos e pela execução financeira do contrato.

3.3. EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS DA EMPRESA CONTRATADA

3.4. A contratada deve ter experiência na elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, devidamente comprovada por acervo técnico nas especialidades:

3.4.1 Projetos Arquitetônicos

3.4.2 Projetos Estruturas Prediais

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

3.4.3 Projetos de Instalações Hidrossanitárias Prediais

3.4.4 Projetos Elétricos Prediais

3.4.5 A entrega da proposta implica na aceitação integral e irretroatável das condições técnicas e dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ESTRUTURA

3.5.1. A responsabilidade pela elaboração e exatidão dos projetos específicos será da Contratada. Todos os serviços deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e deverão emitir a respectiva Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

3.5.2. Todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos deverão conter o nome completo, o nº do CREA/CAU e a rubrica dos profissionais responsáveis. Qualquer alteração necessária que possa interferir o projeto de arquitetura, ou que venha a descaracterizá-lo, deverá ser submetida para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.5.3. A contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização destes serviços, devendo dispor de todo material necessário para executar este serviço a contento, assim como equipamentos de informática, software AutoCAD atualizado, serviços de plotagem de plantas, inclusive com fornecimento de papel e todo material de escritório e expediente necessário, bem como capacidade de gravação em CD/DVD dos documentos e plantas gerados. Estes custos estarão inclusos nos preços dos serviços.

3.5.4. Os projetos realizados pela contratada passarão a ser de propriedade Cia. Carris, podendo esta fazer uso dos mesmos em mais de uma ocasião em local que lhe convier, levando em consideração as características do local da implantação, e com a possibilidade de pequenas alterações, sem direito a pagamentos de extras e de Direito Autoral do projeto por parte da contratada.

3.6 ÁREAS DE ATUAÇÃO:

3.6.1. A **Equipe Técnica** deve ser capaz de atender os seguintes serviços:

3.6.1.1. LEVANTAMENTOS:

- Físico-cadastral
- Redes de abastecimento e de infraestrutura (DEP/DMAE/PROCEMPA/CEEE)

3.6.1.2. SOLICITAÇÕES LEGAIS E LICENCIAMENTO:

- Declaração Municipal

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

- Estudo de Viabilidade Urbanística
- Licenciamento Predial (EDIFICAPOA, SMURB, DEP, DMAE, EPTC, SMAM, SMC, COMAR, etc)

3.6.1.3. PROJETO DE ARQUITETURA:

- Licenciamento
- Acessibilidade Universal

3.6.1.4. PROJETO ELÉTRICO:

- Instalações Elétricas
- Projetos Luminotécnicos
- SPDA

3.6.1.5. PROJETO HIDROSSANITÁRIO:

- Instalações de Água fria e Esgoto Cloacal
- Esgoto Pluvial
- Drenagem
- Reaproveitamento de Águas
- Reservatório de amortecimento.

3.6.1.6. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS:

- plano de gerenciamento de resíduos da construção civil
- plano de gerenciamento integrado dos resíduos sólidos

3.6.1.7. LAUDOS TÉCNICOS:

- Condições Prediais (Instalações, estruturas, alvenarias e coberturas)
- Estudo de Impacto Ambiental e RIMA
- Laudo de Cobertura Vegetal

3.6.1.8. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA.

- Planilha Orçamentária e cronograma formatados de acordo com as regras do financiador (origem verba) e orientações do TCU
- Utilização de Tabelas de referência SINAPI, PLEO, etc
- Cotações de Mercado, quando necessário
- Curva ABC

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

4.1. Os serviços devem ser orientados pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município de Porto Alegre (PDDUA-LC 434/99 e seus complementos), pelas Diretrizes Municipais e pelo Código de Obras do Município (LC 284/92), e demais legislações pertinentes aos temas específicos abordados nos projetos.

4.2. Todos os projetos deverão ser aprovados e licenciados em todas as instâncias necessárias (Secretarias, Conselhos, Comissões, etc...), inclusive, se for o caso, junto aos órgãos financiadores.

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

- 4.3. Todos os levantamentos necessários à elaboração dos projetos serão de responsabilidade da Contratada.
- 4.4. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação.
- 4.5. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação.
- 4.6. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações.
- 4.7. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes.
- 4.8. Na elaboração dos projetos a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, obtendo as documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias.
- 4.9. A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental.

5. DESCRIÇÃO, DETALHAMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS.

5.1. LEVANTAMENTOS

5.1.1. FISICO /CADASTRAL

5.1.1.1. Compreende o levantamento de dados e informações necessárias da área construída existente de uma edificação, para estudos, definições e projetos acerca do planejamento de adequações das edificações.

5.1.1.2. Deverá Conter:

- *Planta Baixa de todos os pavimentos*
- *Cortes e fachadas*
- *Elementos de Infraestrutura que atendam o objeto levantado - caixas, subestações, Cds, Medidores, Qds, fossas, hidrantes, reservatórios, etc.*
- *Levantamento Fotográfico*
- *Aspectos relativos às alvenarias (fissuras, trincas etc)*
- *Parecer das condições gerais do prédio*

5.1.2 REDES DE ABASTECIMENTO E DE INFRAESTRUTURA (DEP/DMAE/PROCEMPA/CEEE/GÁS)

5.1.1.2. Deverão ser levantadas todas as informações, detalhamentos e condicionantes de acesso às redes de infraestrutura disponíveis no terreno e sua área de abrangência, junto às concessionárias do Município (DMAE, DEP), e do Estado (CEEE).

5.2. SOLICITAÇÕES LEGAIS E LICENCIAMENTO (DM e EVU, etc)

RETIRE NOSSOS EDITAIS E COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

5.2.1. Deverão compreender todas as informações e detalhamentos para aprovação e licenciamento de acordo com a legislação, padrões e modelos dos órgãos onde deverá ocorrer este procedimento, incluindo a formatação de acordo com órgãos financiadores e concessionárias do Município e do Estado.

5.2.2. Detalhamento dos fluxos de licenciamento e etapas de apreciação, pelos órgãos Licenciadores, Fiscalizadores e Financiadores, das diversas esferas governamentais. Este fluxograma deverá gerar um cronograma editável (xls), com as diversas etapas de desenvolvimento do empreendimento, descrição das informações necessárias e seu nível de detalhamento em cada etapa.

5.2.3. Pesquisa dos condicionantes de ocupação do terreno, no que diz respeito ao licenciamento, incluindo diretrizes de formatação adequadas aos órgãos onde deverá ocorrer este procedimento. Levantar as exigências do PDDUA de Porto Alegre e do Código de Obras do Município para o tema específico.

5.2.4. As consultas no Município basicamente serão: SMURB, SMAM, SMC (EPAHC), DMAE, DEP e COMPAHC, de acordo com as características, atividades e dimensões das edificações propostas e do terreno.

5.2.5. A apresentação do material deverá estar de acordo com os Decretos 12.715/00 e 16.708/10 do município.

5.2.6. Deverá ser solicitada Declaração Municipal das Condições Urbanísticas de Uso e Ocupação do Solo (DM) para a área objeto do projeto. Deverá ser a primeira etapa a ser cumprida para o requerimento de aprovação e licenciamento de projetos de edificações ou atividades junto à Prefeitura de Porto Alegre. Informa o regime urbanístico e os condicionantes legais do lote solicitado.

5.2.7. Deverão ser levantadas todas as informações, detalhamentos e condicionantes de acesso às redes de infraestrutura disponíveis no terreno e sua área de abrangência, junto às concessionárias do Município (DMAE, DEP), e do Estado (CEEE).

5.2.8. Deverá ser encaminhado o EVU (Estudo de Viabilidade Urbanística), de acordo com modelo exigido pela PMPA. A apresentação de EVU é necessária em casos de projetos de construções que provocam impacto na cidade - os chamados Projetos Especiais - conforme o Art. 57 da Lei Complementar 434/99, alterada pela LC nº 646, de 22 de julho de 2010. Indica as exigências que devem ser atendidas para sua aprovação. Várias atividades necessitam do Estudo de Viabilidade Urbanística. Verificar a necessidade de EVU, conforme anexo 5.3, 5.4 e 5.5, art. 57 ou 61 (CAUGE) da LC 434/99.

5.2.9. Deverão ser feitos todos os laudos, estudos de viabilidade, vistorias, relatórios de impacto ambiental, etc, enfim, todos os encaminhamentos e comparecimentos necessários até a aprovação final e o licenciamento das obras. Todas as taxas dos órgãos ou Secretarias, de ARTs, de RRTs ou outros emolumentos necessários a estes encaminhamentos correrão por conta da CONTRATADA.

5.3. PROJETOS NECESSÁRIOS AO LICENCIAMENTO

5.3.1. Todos os projetos devem, quando exigido pelas concessionárias públicas e/ou os órgãos municipais, estaduais ou federais, obter as aprovações requeridas, ficando as despesas decorrentes deste procedimento a cargo da CONTRATADA.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

5.3.2. PROJETO ARQUITETÔNICO E DE ACESSIBILIDADE.

5.3.2.1 O projeto arquitetônico deverá ser totalmente detalhado, e além dos detalhes fornecidos pela empresa executora dos trabalhos poderão ser solicitados detalhes específicos com o objetivo de dirimir dúvidas na forma ou técnica de execução da edificação.

5.3.2.2 Todos os projetos deverão ter Licenciamento encaminhado, e acompanhado até a concessão de habite-se pelos contratados e responsáveis técnicos da empresa, segundo o descrito no item 5.2.

5.3.2.3 O projeto deverá ser acompanhado de suas especificações técnicas, que serão avaliadas e aprovadas antes da entrega final do mesmo.

5.3.2.4 O projeto arquitetônico deverá compreender todas as informações e detalhamentos para aprovação e licenciamento de acordo com a legislação, padrões e modelos dos órgãos onde deverá ocorrer este procedimento. Basicamente serão: SMURB, SMOV, SMAM, SMC, SMS e outros, de acordo com as características, atividades e dimensões das edificações projetadas e dos terrenos. Deverá estar de acordo com os Decretos 12.715/00 e 16.708/10.

5.3.2.5 Deverão ser feitos todos os laudos, estudos de viabilidade, vistorias, relatórios de impacto ambiental, etc, enfim, todos os encaminhamentos e comparecimentos necessários até a aprovação final e o licenciamento das obras. Todas as taxas dos órgãos ou Secretarias, de ARTs, de RRTs ou outros emolumentos necessários a estes encaminhamentos correrão por conta da CONTRATADA.

5.3.2.6 Todo o material gráfico apresentado deverá conter carimbo com assinatura do(s) responsável (eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CAU/ CREA.

5.3.3. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.3.3.1. PROJETO ELÉTRICO E DE ENTRADA DE ENERGIA

5.3.3.1.1 O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado da seguinte forma:

5.3.3.1.2 *Projeto de entrada de energia (com detalhamentos do padrão conforme exigência da concessionária local);*

5.3.3.1.3 *Projeto de subestação (quando se tratar de energia em MT/AT conforme exigência da concessionária local);*

5.3.3.1.4 *Projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas;*

5.3.3.1.5 *Memorial de cálculo, memorial descritivo, orçamento;*

5.3.3.1.6 Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

RETIRE NOSSOS EDITAIS E COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

5.3.3.2. PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

5.3.3.2.1 No projeto de aterramento deverão ser contempladas todas as edificações, coberturas, **contêineres** e locais onde houver necessidade.

5.3.3.2.2 O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra.

5.3.3.2.3 O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

5.3.4. PROJETO HIDROSSANITÁRIO

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

5.3.4.1. PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA E ESGOTO CLOACAL

- *Distribuição em planta da alimentação de reservatórios inferiores e superiores, com Detalhes do Reservatório, localização, capacidade e saídas d'água.*
- *Dimensionamento dos conjuntos moto-bomba e tubulações de recalque;*
- *Plantas das redes hidráulicas mostrando a localização e dimensionamento das tubulações, registros e válvulas.*
- *Detalhamento dos barriletes (inferior e superior);*
- *Fluxogramas definitivos de distribuição de água fria e quente.*
- *Elevação das colunas de água fria e esgotos através dos pavimentos*
- *Estereogramas de todas as instalações;*
- *Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto cloacal;*
- *Detalhamento da ligação em rede pública ou, na ausência desta, de sistema de tratamento individual (fossa e sumidouro) com memorial de cálculo indicando as características referentes à disposição no solo (coeficiente de infiltração, presença de lençol freático, etc.);*
- *Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.;*
- *Detalhes da Fossa Séptica, do Filtro Anaeróbico, Sumidouro e Drenos, se houver.*
- *Memória de Cálculo.*

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

- *Especificações técnicas.*

5.3.4.2. PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM

- *Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto de águas pluviais, tanto do prédio quanto do terreno;*

- *Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores;*

- *Projeto de coleta de águas pluviais e reutilização.*

- *Projetos com bacias de decantação.*

5.3.4.3. PROJETO DE RESERVATÓRIOS DE AMORTECIMENTO

- *Plantas, cortes e elevações;*

- *Dimensões dos elementos estruturais;*

- *Detalhamento da forma e armadura;*

- *Detalhamento da impermeabilização;*

- *Outros desenhos específicos.*

- *Memória de Cálculo;*

5.4. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.4.1. A planilha orçamentária das adequações necessárias deverá ser apresentadas na ordem sequencial da execução dos serviços e terão a mesma numeração constantes nas especificações técnicas, segundo as mesmas subdivisões.

5.4.2. Devem ser considerados todos os regramentos aplicáveis emitidos pelo Tribunal de Contas da União e Estado, no que diz respeito à sua formatação.

5.4.3. Deve se seguir o regramento do órgão financiador do projeto/obra na formatação de todo o orçamento.

5.4.4. Na elaboração da planilha deverão ser consideradas as referências de valores das tabelas do SINAPI, PLEO do FRANARIN, ou outra tabela requerida.

5.4.5. Os serviços não constantes nas tabelas padrão, serão levantados através de valores de mercado (média ou mediana), com três fontes diferentes, para cada item e subitens de serviços elencados. As cotações devem ser padronizadas, e deverão vir com suas composições abertas.

5.4.6. Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, unidade, etc.), tanto para material como para mão-de-obra.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

5.4.7. Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

5.4.8. Sobre o valor dos custos de cada item, deverá estar incluído o percentual de **BDI – Bonificação de Despesas Indiretas**. O percentual de BDI utilizado deverá ser calculado de acordo com as orientações do TCU para valores de referência de taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI das obras públicas.

5.4.9. Todo o material deve estar **de acordo com os Acórdãos do TCU**, em especial os nº 3938/2013 e nº 2622/2013, e regulamentações posteriores.

5.4.10. Sobre o valor dos custos de cada item de mão de obra, deverá estar incluído o percentual de Encargos Sociais. O percentual de Encargos Sociais deverá ser calculado de acordo com a legislação vigente e com a **RESOLUÇÃO CGM Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2014** e alterações posteriores, que estabelece a revisão de contratos, com base na **Lei nº 12.844/2013** – que trata da desoneração da folha de pagamento da construção civil e obras e infraestrutura, e outras dá orientações sobre a matéria.

5.4.11. Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

5.4.12. Todas as páginas da planilha deverão conter a logomarca da CONTRATADA e da Cia Carris Porto Alegre e deverão ser rubricadas pelo coordenador da CONTRATADA sob carimbo identificador.

5.4.13. Em todas as obras e serviços, independentemente do prazo, será obrigatória a confecção do cronograma físico-financeiro.

5.4.14. Para as obras e serviços com prazo igual ou inferior a 30 dias deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, do tipo barras, no mínimo em aplicativo EXCEL.

5.4.15. Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço.

5.4.16. O cronograma deverá conter a logomarca da CONTRATADA e da Cia Carris Porto Alegre e a rubrica do coordenador da CONTRATADA sob carimbo identificador.

5.5. LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES PREDIAIS E DIAGNÓSTICO DO ESTADO FÍSICO GERAL

5.5.1. Apresenta o relatório resumo das condições prediais encontradas através do cruzamento das informações de levantamento.

5.5.2. Os Laudos Técnicos destinam-se a fornecer todos os elementos necessários, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, atendimento às legislações Municipal e Estadual.

5.5.3. O Laudo Técnico deve apresentar um diagnóstico geral sobre os objetos edificados no terreno, discriminados individualmente.

5.5.4. Deve basear-se na documentação levantada, identificando falhas e anomalias, classificando essas deficiências quanto ao grau de risco oferecido ao patrimônio, bem como apresentar recomendações de medidas de reparos, recuperações, reforços estruturais, dentre outras orientações técnicas de projeto.

5.5.5. O inspetor predial deve analisar condições de desempenho potencial ou perda de desempenho ao longo do tempo e, quando possível, descrever evolução

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

provável dos sintomas e indicar possíveis consequências a curto e médio prazo, em caso de não intervenção.

5.5.6. O Laudo Técnico fará a análise das condições gerais das Edificações considerando seus elementos construtivos:

- a) **Condições de acessibilidade;**
- b) **Instalações Hidrossanitárias;**
- c) **Instalações Elétricas;**
- d) **Estruturas;**
- e) **Coberturas;**

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

6.1. PADRONIZAÇÃO DE ARQUIVOS

6.1.1 Os projetos deverão ser entregues em programa AUTOCAD, apresentados em extensão "DWG" e "PDF", em formato compatível com a versão AUTOCAD 2013.

6.1.2 Os arquivos de texto deverão ser elaborados no aplicativo WORD, versão Microsoft Office 2003, extensão "doc".

6.1.3 Os arquivos de planilha orçamentária e cronogramas físico-financeiros deverão ser elaborados no aplicativo EXCEL, versão Microsoft Office 2003, extensão "XLS".

6.1.4 Para os demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização do Contrato.

6.1.5 Em caso de necessidade de compactação deverá ser utilizado (extensão.zip) ou outro compatível.

6.1.6 Os arquivos devem ser entregues em meios digitais, tais como, CD, DVD, etc.

6.1.7 A identificação dos arquivos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura abaixo:

6.1.8 Formato geral: CARRIS_EE_XX_V_AB.ext

Onde:

EE: Especialidade de projeto/serviço pela combinação de duas letras, no seguinte formato:

LT = levantamento topográfico

AP = anteprojeto

AR = arquitetura

ES = estrutural

EL = elétrica

TE = telecomunicações

LO = lógica

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

AL = alarme

AC = ar-condicionado

HI = hidrossanitário

PPCI = plano de prevenção contra incêndios

SPDA = sistema de proteção contra descargas atmosféricas

PC = planilha orçamentária com preço

XX: Numeração seqüencial da ordem dos arquivos com dois dígitos. (Exemplo: 01, 02, 03...):

V: Identificador da versão do arquivo formado por uma letra (A, B, C,...).

EXT: Extensão do Arquivo.

6.1.9 Todos os arquivos apresentados deverão conter nome do(s) responsável (eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CAU/CREA, e a data da versão.

6.2. APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.2.1. Os projetos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em meio de gravação ótica (CD-ROM, DVD OU PENDRIVE) e em vias impressas.

6.2.2. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa, onde deverá constar:

- Identificação da empresa CONTRATADA;
- Data da gravação;
- Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- Identificação do serviço a que se refere à mídia
- Indicação dos arquivos que contém a gravação.

6.2.3. As cópias impressas no formato A4 deverão conter o timbre da CONTRATADA contendo o(s) nome(s), assinatura(s) e nº(s) do(s) registro(s) no CAU/CREA do(s) responsável (eis) pelo projeto,

6.2.4. As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite em escala, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo, com seu nº de registro junto ao CAU/CREA e em meio de gravação ótica (CD-ROM , PENDRIVE ou DVD), digitalizados nos formatos DWG e PDF.

6.2.5. Os relatórios de procedimentos técnicos e os anexos deverão ser apresentados, em vias impressas, devidamente assinadas pelo(s) responsável (is) técnico(s), com seu nº de registro junto ao CAU/CREA, e em meio de gravação ótica (CD-ROM ou DVD), digitalizados em formato PDF.

6.3. ELABORAÇÃO DE DESENHOS EM AUTOCAD

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

6.3.1. O tipo de fonte a ser utilizada deverá ser a mesma em todos os projetos e documentos. Consultar a Fiscalização para definição deste item. Normalmente é utilizada a fonte "Arial".

6.3.2. A unidade básica do desenho será centímetro (cm).DECRETO 127150 selo deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- *Nome do cliente (Cia Carris Porto Alegre)*

- *Logomarca da CONTRATADA;*

- *Identificação do imóvel;*

- *Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);*

Título do projeto (Implantação/ Reforma/ Ampliação, etc.);

- *Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, etc.);*

- *Assunto da prancha e referência (Planta Baixa – Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);*

- *Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;*

- *Número da prancha no formato tipo /seqüência /quantidade total (A01/03, A02/03-
arquitetônico... E01/03, E02/03 -estrutural... etc);*

- *Data da elaboração do projeto (DD/MM/AA);*

- *Campo para assinatura do proprietário;*

- *Campo com assinatura do(s) Responsável(is) Técnico(s) (com identificação do nome completo, nº CAU/CREA/UF, endereço e telefone);*

- *Especialidade*

- *Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, indicada, etc.).*

6.3.3 As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (total, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do selo.

6.3.4 As alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas em nota explicativa na planta, onde deverá constar o motivo da modificação, os itens alterados e os dados identificadores do projeto original (especialidade, desenho, Responsável Técnico, etc.).

6.3.5 As ampliações e/ou reformas deverão ser elaboradas a partir dos projetos anteriores, sendo demonstradas em maior destaque nos arquivos, mantendo a visão global do Projeto (atualização de arquivos).

6.3.6. A definição de espessura segundo as cores das penas deverá seguir a padronização abaixo:

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

Espessura da pena (mm)	Cor - Padrão em tela	Nº da cor no AUTOCAD
0,10	Vermelho	1
0,20	Amarelo	2
0,30	Verde	3
0,40	Ciano	4
0,50	Azul	5
0,60	Magenta	6
0,15	Branco	7
0,05	13	13

6.3.7. Para os elementos de desenho abaixo indicados deverão ser adotadas as seguintes espessuras de penas, em milímetros:

- Textos: 0,2, 0,30 e 0,40 e 0,6(para títulos)
- Linhas de cota: 0,05
- Margens de pranchas: 0,20 e 0,60
- Paredes: 0,60
- Esquadrias: 0,20
- Mobiliários e equipamentos: 0,10

6.3.8. O tamanho das pranchas deverá obedecer a um dos seguintes formatos constantes da tabela abaixo:

Formato Padronizado	Largura (mm)	Altura (mm)
A4	210	297
A3	420	297
A2	594	420

RETIRE NOSSOS EDITAIS E COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

A1	841	594
A0	1188	840

Observação: Para outros tamanhos das pranchas deverão ser adotadas os tamanhos determinados pela Cia Carris Porto Alegre.

6.4. ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

6.4.1. As discriminações técnicas dos projetos e serviços deverão ser estruturadas do seguinte modo:

6.4.2. Título (ex.: Memorial Descritivo Arquitetônico);

6.4.3. Objeto (ex.: Reforma de.....);

6.4.4. Endereço (endereço completo);

6.4.5. Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) o memorial);

6.4.6. Introdução, apresentando o objeto do projeto e sua justificativa;

6.4.7. Sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços, tais como: placa de obra, atendimento de posturas especiais, horário de execução dos trabalhos, não interrupção do funcionamento das escolas, etc.;

6.4.8. Especificações Técnicas dos Serviços, Materiais e Equipamentos necessários à execução da obra:

6.4.8.1. Padrões, serviços e procedimentos executivos, devendo-se tomar como referência as normas técnicas pertinentes (citá-las nas especificações) e o Caderno de Encargos do Município de Porto Alegre;

6.4.8.2. Parâmetros de Controle de qualidade de todos os materiais segundo recomendações da ABNT e Caderno de Encargos do Município de Porto Alegre (citá-las nas especificações);

6.4.8.3. Quando for o caso, para a melhor caracterização do material, poderão ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “ou equivalente”. Especificar materiais com, no mínimo três (03) fabricantes ou representantes no estado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A proposta comercial que apresentar preço elevado (com relação ao praticado no mercado, à última compra ou valor orçado pela Administração) poderá ser desclassificado.

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

7.2. Os projetos deverão ser entregues na **Gerência Administrativa** da Cia. Carris, sita na Rua Albion, 385, bairro São José, Porto Alegre, RS, de segunda a sexta-feira, no horário das **8h30min às 11h30min** e das **13h30min às 16h30min** (dias úteis).

7.3. O prazo máximo para a entrega dos projetos, contado da data de assinatura do contrato, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IX).

7.4. O período de **vigência** do contrato correrá até que expire o prazo de garantia e assistência técnica dos serviços de engenharia contratados neste instrumento.

7.5. O pagamento à contratada será efetivado de acordo com o relacionado a seguir, desde que as etapas do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IX) hajam sido cumpridas.

7.6. O pagamento à contratada será efetivado no 5º (quinto) dia após o recebimento dos materiais/serviços prestados, mediante a correta apresentação dos documentos de cobrança à contratante. No caso de ocorrência de fator provocado pela contratada que impeça o cumprimento do prazo, o mesmo só começará a ser computado a partir da data de extinção do vício.

7.7. Para que o pagamento seja realizado nas datas fixadas anteriormente, conforme o caso, a conclusão deverá ser acompanhada da emissão da respectiva nota fiscal de venda ou prestação de serviço, bem como da respectiva cobrança bancária.

7.8. Havendo qualquer ato ou fato imputável a Contratada que impeça o cumprimento do prazo, o mesmo só começará a ser computado a partir da data em que a circunstância impeditiva for superada.

7.9. A nota fiscal **deverá conter o número do processo e a modalidade licitatória** correspondente (**TP**) bem como o **número do contrato**. Deverá ser encaminhado para o **Almoxarifado Administrativo**, juntamente com a respectiva DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), a cobrança bancária para pagamento e devem ser enviados para o e-mail: portaria.fiscal@carris.com.br. O arquivo das NFs eletrônicas devem ser enviados para o e-mail: nfe@carris.com.br.

7.10. A contratante poderá, a seu critério, efetuar auditorias periódicas na sede da contratada para verificação da conformidade dos serviços prestados com o estipulado em contrato.

7.11. A contratada deverá ceder os direitos patrimoniais relativos aos projetos, para que a contratante possa deles utilizar.

7.12. Eventuais reajustes de valores poderão sobrevir quando das renovações contratuais (anuais), se ocorrerem, e serão calculados por índice oficial acumulado nos últimos 12 (doze) meses de contrato.

7.13. Os projetos serão dados como CONCLUÍDOS após a aprovação da Fiscalização e dos órgãos públicos e/ou concessionárias competentes.

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

7.14. O encaminhamento e o acompanhamento dos projetos que serão analisados nestes órgãos públicos e concessionárias competentes será responsabilidade dos autores destes projetos.

7.15 Todas as taxas e despesas relativas à execução das tarefas – como por exemplo: cópias de projetos e documentos, ARTs e taxas de órgãos e concessionárias – ficarão por conta da contratada.

7.16 A contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar, a título de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, podendo optar por:

- I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

7.17 Caso a contratada não opte por nenhuma das modalidades de garantia acima, a contratada poderá reter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) de cada parcela paga, valores que serão restituídos, no 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos projetos aprovados.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

Vidal Pedro Dias Abreu
Diretor Administrativo e Financeiro

Arqº Sérgio L. D. Zimmermann
Diretor-Presidente

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA PROPOSTA



R:\ger.adm\compras\
editais\2015\TOMAD/

Observação: A planilha do Formulário de Propostas deverá ser preenchida de acordo com o quantitativo.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

Vidal Pedro Dias Abreu
Diretor Administrativo e Financeiro

Arqº Sérgio L. D. Zimmermann
Diretor-Presidente

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



R:\ger.adm\compras\
editais\2015\TOMAD/

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015.

Vidal Pedro Dias Abreu
Diretor Administrativo e Financeiro

Arqº Sérgio L. D. Zimmermann
Diretor-Presidente

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contratação de empresa para serviços de regularização e licenciamento das instalações da Companhia Carris Porto-Alegrense com elaboração e aprovação dos projetos e _____, em decorrência do processo de Licitação nº\\....., modalidade Tomada de Preços.

Companhia Carris Porto-Alegrense, sociedade de economia mista, sob controle acionário do município de Porto Alegre, com sede nesta capital, na Rua Albion nº 385, inscrita no CNPJ sob nº 92.675.255/0001-72 e Inscrição Estadual nº 096/0650962, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo-Financeiro, denominada contratante e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, e Inscrição Estadual nº 000/0000000, telefone 00000000, representada neste ato por seu sócio-diretor, Sr. _____, doravante denominada contratada, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratada deverá prestar serviços de regularização e licenciamento das instalações da Companhia Carris Porto-Alegrense na rua Albion, 385, bairro São José, Porto Alegre/RS, com elaboração e aprovação dos projetos conforme as exigências dos órgãos públicos e concessionária e disposto no registro de licitação, que com seus anexos integra-se este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo primeiro: Os projetos terão como responsável técnico o(a) Sr(a). _____, engenheiro(a) civil, registrado(a) no CREA sob o número.....

Parágrafo segundo: O prazo máximo para a entrega dos projetos, contado da data de assinatura do contrato, será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (Parágrafo primeiro – CLÁUSULA SEGUNDA).

Parágrafo terceiro: O TERMO DE REFERÊNCIAS TÉCNICAS de contratação de empresa de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos e regularização é conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as orientações necessárias para a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura visando atender o objeto desta Licitação, com base no Art 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, por tratar-se de serviços de natureza contínua.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

1.2. Todos os trabalhos terão constante acompanhamento da Cia. Carris Porto-Alegrense por meio dos técnicos e membros da diretoria e serão elaborados de maneira a atender as exigências das normas técnicas e da legislação vigente e das exigências das Companhias Concessionárias e outros Órgãos Públicos.

2. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A coordenação geral da fiscalização dos serviços de engenharia e da elaboração de projetos está a cargo da gerência administrativa e do corpo técnico da Cia. Carris Porto-Alegrense.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de responsabilidade técnica junto ao CAU e/ou CREA do profissional que executou o serviço, para cada serviço ou projeto, na entrega final dos mesmos, ficando as despesas decorrentes destes ou outros emolumentos e taxas a cargo da mesma.

2.4. GESTÃO TÉCNICA

2.4.1. Todos os procedimentos de caráter técnico inerentes ao contrato serão da alçada da FISCALIZAÇÃO do Contrato, representado por um técnico da Companhia Carris.

2.4.2. Competirá a FISCALIZAÇÃO do Contrato o acompanhamento, controle e gerenciamento do contrato no que tange a todos os aspectos técnicos, devendo obrigatoriamente a CONTRATADA se reportar ao mesmo para dirimir eventuais dúvidas de caráter técnico referente às demandas de trabalho, através de seu representante ou do RT da especialidade, quando solicitado.

2.4.3. A aceitação dos serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO que se manifestará através de Relatórios Técnicos de Revisão de projetos, determinando as impugnações parciais ou totais da OS. Apenas após sua total aceitação por parte da fiscalização, a OS poderá ser considerada concluída, e medida para fins de faturamento dos contratados.

2.4.4. Todas as tratativas, envolvendo objetos deste contrato, deverão ser devidamente justificadas à FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATADA, que se obriga também a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela mesma, dando também amplo conhecimento do andamento dos trabalhos, especialmente quando na esfera de aprovação junto a Órgãos Públicos e/ou Concessionárias.

2.4.5. A CONTRATADA deverá tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato junto à FISCALIZAÇÃO da Cia. Carris, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pela PMPA no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos e Concessionárias.

2.4.6. Competirá também a CONTRATADA a observação do cumprimento das formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

estabelecidas, comunicando aos Gestores fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos técnicos necessários a condução e ao fiel cumprimento do presente contrato.

3. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A contratada fica responsável pela elaboração e aprovação dos projetos necessários à obtenção da carta de habite-se e prestará serviços de apoio e orientação à equipe da Companhia Carris, como também a definição nas soluções técnicas pertinentes nas seguintes áreas: levantamentos, projetos, laudos e orçamentos.

3.2. A CONTRATADA poderá subempreitar os serviços de Projeto complementares, continuando, porém, responsável pelos mesmos e pela execução financeira do contrato.

3.3. EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS DA EMPRESA CONTRATADA

3.4. A contratada deve ter experiência na elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, devidamente comprovada por acervo técnico nas especialidades:

3.4.1 Projetos Arquitetônicos

3.4.2 Projetos Estruturas Prediais

3.4.3 Projetos de Instalações Hidrossanitárias Prediais

3.4.4 Projetos Elétricos Prediais

3.4.5 A entrega da proposta implica na aceitação integral e irretroatável das condições técnicas e dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ESTRUTURA

3.5.1. A responsabilidade pela elaboração e exatidão dos projetos específicos será da Contratada. Todos os serviços deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e deverão emitir a respectiva Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

3.5.2. Todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos deverão conter o nome completo, o nº do CREA/CAU e a rubrica dos profissionais responsáveis. Qualquer alteração necessária que possa interferir o projeto de arquitetura, ou que venha a descaracterizá-lo, deverá ser submetida para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.5.3. A contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização destes serviços, devendo dispor de todo material necessário para executar este serviço a contento, assim como equipamentos de informática, software AutoCAD

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

atualizado, serviços de plotagem de plantas, inclusive com fornecimento de papel e todo material de escritório e expediente necessário, bem como capacidade de gravação em CD/DVD dos documentos e plantas gerados. Estes custos estarão inclusos nos preços dos serviços.

3.5.4. Os projetos realizados pela contratada passarão a ser de propriedade Cia. Carris, podendo esta fazer uso dos mesmos em mais de uma ocasião em local que lhe convier, levando em consideração as características do local da implantação, e com a possibilidade de pequenas alterações, sem direito a pagamentos de extras e de Direito Autoral do projeto por parte da contratada.

3.6 ÁREAS DE ATUAÇÃO:

3.6.1. A Equipe Técnica deve ser capaz de atender os seguintes serviços:

3.6.1.1. LEVANTAMENTOS:

- Físico-cadastral
- Redes de abastecimento e de infraestrutura (DEP/DMAE/PROCEMPA/CEEE)

3.6.1.2. SOLICITAÇÕES LEGAIS E LICENCIAMENTO:

- Declaração Municipal
- Estudo de Viabilidade Urbanística
- Licenciamento Predial (EDIFICAPOA, SMURB, DEP, DMAE, EPTC, SMAM, SMC, COMAR, etc)

3.6.1.3. PROJETO DE ARQUITETURA:

- Licenciamento
- Acessibilidade Universal

3.6.1.4. PROJETO ELÉTRICO:

- Instalações Elétricas
- Projetos Luminotécnicos
- SPDA

3.6.1.5. PROJETO HIDROSSANITÁRIO:

- Instalações de Água fria e Esgoto Cloacal
- Esgoto Pluvial
- Drenagem
- Reaproveitamento de Águas
- Reservatório de amortecimento.

3.6.1.6. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS:

- plano de gerenciamento de resíduos da construção civil
- plano de gerenciamento integrado dos resíduos sólidos

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

3.6.1.7. LAUDOS TÉCNICOS:

- Condições Prediais (Instalações, estruturas, alvenarias e coberturas)
- Estudo de Impacto Ambiental e RIMA
- Laudo de Cobertura Vegetal

3.6.1.8. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA.

- Planilha Orçamentária e cronograma formatados de acordo com as regras do financiador (origem verba) e orientações do TCU
- Utilização de Tabelas de referência SINAPI, PLEO, etc
- Cotações de Mercado, quando necessário
- Curva ABC

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

4.1. Os serviços devem ser orientados pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município de Porto Alegre (PDDUA-LC 434/99 e seus complementos), pelas Diretrizes Municipais e pelo Código de Obras do Município (LC 284/92), e demais legislações pertinentes aos temas específicos abordados nos projetos.

4.2. Todos os projetos deverão ser aprovados e licenciados em todas as instâncias necessárias (Secretarias, Conselhos, Comissões, etc...), inclusive, se for o caso, junto aos órgãos financiadores.

4.3. Todos os levantamentos necessários à elaboração dos projetos serão de responsabilidade da Contratada.

4.4. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação.

4.5. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação.

4.6. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações.

4.7. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes.

4.8. Na elaboração dos projetos a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, obtendo as documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias.

4.9. A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental.

5. DESCRIÇÃO, DETALHAMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS.

5.1. LEVANTAMENTOS

RETIRE NOSSOS EDITAIS E COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

5.1.1. FISICO /CADASTRAL

5.1.1.1. Compreende o levantamento de dados e informações necessárias da área construída existente de uma edificação, para estudos, definições e projetos acerca do planejamento de adequações das edificações.

5.1.1.2. Deverá Conter:

- *Planta Baixa de todos os pavimentos*
- *Cortes e fachadas*
- *Elementos de Infraestrutura que atendam o objeto levantado - caixas, subestações, Cds, Medidores, Qds, fossas, hidrantes, reservatórios, etc.*
- *Levantamento Fotográfico*
- *Aspectos relativos às alvenarias (fissuras, trincas etc)*
- *Parecer das condições gerais do prédio*

5.1.2 REDES DE ABASTECIMENTO E DE INFRAESTRUTURA (DEP/DMAE/PROCEMPA/CEEE/GÁS)

5.1.1.2. Deverão ser levantadas todas as informações, detalhamentos e condicionantes de acesso às redes de infraestrutura disponíveis no terreno e sua área de abrangência, junto às concessionárias do Município (DMAE, DEP), e do Estado (CEEE).

5.2. SOLICITAÇÕES LEGAIS E LICENCIAMENTO (DM e EVU, etc)

5.2.1. Deverão compreender todas as informações e detalhamentos para aprovação e licenciamento de acordo com a legislação, padrões e modelos dos órgãos onde deverá ocorrer este procedimento, incluindo a formatação de acordo com órgãos financiadores e concessionárias do Município e do Estado.

5.2.2. Detalhamento dos fluxos de licenciamento e etapas de apreciação, pelos órgãos Licenciadores, Fiscalizadores e Financiadores, das diversas esferas governamentais. Este fluxograma deverá gerar um cronograma editável (xls), com as diversas etapas de desenvolvimento do empreendimento, descrição das informações necessárias e seu nível de detalhamento em cada etapa.

5.2.3. Pesquisa dos condicionantes de ocupação do terreno, no que diz respeito ao licenciamento, incluindo diretrizes de formatação adequadas aos órgãos onde deverá ocorrer este procedimento. Levantar as exigências do PDDUA de Porto Alegre e do Código de Obras do Município para o tema específico.

5.2.4. As consultas no Município basicamente serão: SMURB, SMAM, SMC (EPAHC), DMAE, DEP e COMPAHC, de acordo com as características, atividades e dimensões das edificações propostas e do terreno.

5.2.5. A apresentação do material deverá estar de acordo com os Decretos 12.715/00 e 16.708/10 do município.

5.2.6. Deverá ser solicitada Declaração Municipal das Condições Urbanísticas de Uso e Ocupação do Solo (DM) para a área objeto do projeto. Deverá ser a primeira etapa a ser cumprida para o requerimento de aprovação e licenciamento de projetos de edificações ou atividades junto à Prefeitura de Porto Alegre. Informa o regime urbanístico e os condicionantes legais do lote solicitado.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

5.2.7. Deverão ser levantadas todas as informações, detalhamentos e condicionantes de acesso às redes de infraestrutura disponíveis no terreno e sua área de abrangência, junto às concessionárias do Município (DMAE, DEP), e do Estado (CEEE).

5.2.8. Deverá ser encaminhado o EVU (Estudo de Viabilidade Urbanística), de acordo com modelo exigido pela PMPA. A apresentação de EVU é necessária em casos de projetos de construções que provocam impacto na cidade - os chamados Projetos Especiais - conforme o Art. 57 da Lei Complementar 434/99, alterada pela LC nº 646, de 22 de julho de 2010. Indica as exigências que devem ser atendidas para sua aprovação. Várias atividades necessitam do Estudo de Viabilidade Urbanística. Verificar a necessidade de EVU, conforme anexo 5.3, 5.4 e 5.5, art. 57 ou 61 (CAUGE) da LC 434/99.

5.2.9. Deverão ser feitos todos os laudos, estudos de viabilidade, vistorias, relatórios de impacto ambiental, etc, enfim, todos os encaminhamentos e comparecimentos necessários até a aprovação final e o licenciamento das obras. Todas as taxas dos órgãos ou Secretarias, de ARTs, de RRTs ou outros emolumentos necessários a estes encaminhamentos correrão por conta da CONTRATADA.

5.3. PROJETOS NECESSÁRIOS AO LICENCIAMENTO

5.3.1. Todos os projetos devem, quando exigido pelas concessionárias públicas e/ou os órgãos municipais, estaduais ou federais, obter as aprovações requeridas, ficando as despesas decorrentes deste procedimento a cargo da CONTRATADA.

5.3.2. PROJETO ARQUITETÔNICO E DE ACESSIBILIDADE.

5.3.2.1 O projeto arquitetônico deverá ser totalmente detalhado, e além dos detalhes fornecidos pela empresa executora dos trabalhos poderão ser solicitados detalhes específicos com o objetivo de dirimir dúvidas na forma ou técnica de execução da edificação.

5.3.2.2 Todos os projetos deverão ter Licenciamento encaminhado, e acompanhado até a concessão de habite-se pelos contratados e responsáveis técnicos da empresa, segundo o descrito no item 5.2.

5.3.2.3 O projeto deverá ser acompanhado de suas especificações técnicas, que serão avaliadas e aprovadas antes da entrega final do mesmo.

5.3.2.4 O projeto arquitetônico deverá compreender todas as informações e detalhamentos para aprovação e licenciamento de acordo com a legislação, padrões e modelos dos órgãos onde deverá ocorrer este procedimento. Basicamente serão: SMURB, SMOV, SMAM, SMC, SMS e outros, de acordo com as características, atividades e dimensões das edificações projetadas e dos terrenos. Deverá estar de acordo com os Decretos 12.715/00 e 16.708/10.

5.3.2.5 Deverão ser feitos todos os laudos, estudos de viabilidade, vistorias, relatórios de impacto ambiental, etc, enfim, todos os encaminhamentos e comparecimentos necessários até a aprovação final e o licenciamento das obras. Todas as taxas dos órgãos ou Secretarias, de ARTs, de RRTs ou outros emolumentos necessários a estes encaminhamentos correrão por conta da CONTRATADA.

5.3.2.6 Todo o material gráfico apresentado deverá conter carimbo com assinatura do(s) responsável (eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CAU/ CREA.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

5.3.3. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.3.3.1. PROJETO ELÉTRICO E DE ENTRADA DE ENERGIA

5.3.3.1.1 O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado da seguinte forma:

5.3.3.1.2 *Projeto de entrada de energia (com detalhamentos do padrão conforme exigência da concessionária local);*

5.3.3.1.3 *Projeto de subestação (quando se tratar de energia em MT/AT conforme exigência da concessionária local);*

5.3.3.1.4 *Projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas;*

5.3.3.1.5 *Memorial de cálculo, memorial descritivo, orçamento;*

5.3.3.1.6 Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

5.3.3.2. PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

5.3.3.2.1 No projeto de aterramento deverão ser contempladas todas as edificações, coberturas, **contêineres** e locais onde houver necessidade.

5.3.3.2.2 O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra.

5.3.3.2.3 O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

5.3.4. PROJETO HIDROSSANITÁRIO

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

5.3.4.1. PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA E ESGOTO CLOACAL

- *Distribuição em planta da alimentação de reservatórios inferiores e superiores, com Detalhes do Reservatório, localização, capacidade e saídas d'água.*

- *Dimensionamento dos conjuntos moto-bomba e tubulações de recalque;*

- *Plantas das redes hidráulicas mostrando a localização e dimensionamento das tubulações, registros e válvulas.*

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

- *Detalhamento dos barriletes (inferior e superior);*
- *Fluxogramas definitivos de distribuição de água fria e quente.*
- *Elevação das colunas de água fria e esgotos através dos pavimentos*
- *Estereogramas de todas as instalações;*
- *Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto cloacal;*
- *Detalhamento da ligação em rede pública ou, na ausência desta, de sistema de tratamento individual (fossa e sumidouro) com memorial de cálculo indicando as características referentes à disposição no solo (coeficiente de infiltração, presença de lençol freático, etc.);*
- *Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.;*
- *Detalhes da Fossa Séptica, do Filtro Anaeróbico, Sumidouro e Drenos, se houver.*
- *Memória de Cálculo.*
- *Especificações técnicas.*

5.3.4.2. PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM

- *Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto de águas pluviais, tanto do prédio quanto do terreno;*
- *Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores;*
- *Projeto de coleta de águas pluviais e reutilização.*
- *Projetos com bacias de decantação.*

5.3.4.3. PROJETO DE RESERVATÓRIOS DE AMORTECIMENTO

- *Plantas, cortes e elevações;*
 - *Dimensões dos elementos estruturais;*
 - *Detalhamento da forma e armadura;*
 - *Detalhamento da impermeabilização;*
 - *Outros desenhos específicos.*
-

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

- *Memória de Cálculo;*

5.4. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.4.1. A planilha orçamentária das adequações necessárias deverá ser apresentadas na ordem sequencial da execução dos serviços e terão a mesma numeração constantes nas especificações técnicas, segundo as mesmas subdivisões.

5.4.2. Devem ser considerados todos os regramentos aplicáveis emitidos pelo Tribunal de Contas da União e Estado, no que diz respeito à sua formatação.

5.4.3. Deve se seguir o regramento do órgão financiador do projeto/obra na formatação de todo o orçamento.

5.4.4. Na elaboração da planilha deverão ser consideradas as referências de valores das tabelas do SINAPI, PLEO do FRANARIN, ou outra tabela requerida.

5.4.5. Os serviços não constantes nas tabelas padrão, serão levantados através de valores de mercado (média ou mediana), com três fontes diferentes, para cada item e subitens de serviços elencados. As cotações devem ser padronizadas, e deverão vir com suas composições abertas.

5.4.6. Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, unidade, etc.), tanto para material como para mão-de-obra.

5.4.7. Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

5.4.8. Sobre o valor dos custos de cada item, deverá estar incluído o percentual de **BDI – Bonificação de Despesas Indiretas**. O percentual de BDI utilizado deverá ser calculado de acordo com as orientações do TCU para valores de referência de taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI das obras públicas.

5.4.9. Todo o material deve estar **de acordo com os Acórdãos do TCU**, em especial os nº 3938/2013 e nº 2622/2013, e regulamentações posteriores.

5.4.10. Sobre o valor dos custos de cada item de mão de obra, deverá estar incluído o percentual de Encargos Sociais. O percentual de Encargos Sociais deverá ser calculado de acordo com a legislação vigente e com a **RESOLUÇÃO CGM Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2014** e alterações posteriores, que estabelece a revisão de contratos, com base na **Lei nº 12.844/2013** – que trata da desoneração da folha de pagamento da construção civil e obras e infraestrutura, e outras dá orientações sobre a matéria.

5.4.11. Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

5.4.12. Todas as páginas da planilha deverão conter a logomarca da CONTRATADA e da Cia Carris Porto Alegre e deverão ser rubricadas pelo coordenador da CONTRATADA sob carimbo identificador.

5.4.13. Em todas as obras e serviços, independentemente do prazo, será obrigatória a confecção do cronograma físico-financeiro.

5.4.14. Para as obras e serviços com prazo igual ou inferior a 30 dias deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, do tipo barras, no mínimo em aplicativo EXCEL.

RETIRE NOSSOS EDITAIS E COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

5.4.15. Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço.

5.4.16. O cronograma deverá conter a logomarca da CONTRATADA e da Cia Carris Porto Alegre e a rubrica do coordenador da CONTRATADA sob carimbo identificador.

5.5. LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES PREDIAIS E DIAGNÓSTICO DO ESTADO FÍSICO GERAL

5.5.1. Apresenta o relatório resumo das condições prediais encontradas através do cruzamento das informações de levantamento.

5.5.2. Os Laudos Técnicos destinam-se a fornecer todos os elementos necessários, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, atendimento às legislações Municipal e Estadual.

5.5.3. O Laudo Técnico deve apresentar um diagnóstico geral sobre os objetos edificados no terreno, discriminados individualmente.

5.5.4. Deve basear-se na documentação levantada, identificando falhas e anomalias, classificando essas deficiências quanto ao grau de risco oferecido ao patrimônio, bem como apresentar recomendações de medidas de reparos, recuperações, reforços estruturais, dentre outras orientações técnicas de projeto.

5.5.5. O inspetor predial deve analisar condições de desempenho potencial ou perda de desempenho ao longo do tempo e, quando possível, descrever evolução provável dos sintomas e indicar possíveis consequências a curto e médio prazo, em caso de não intervenção.

5.5.6. O Laudo Técnico fará a análise das condições gerais das Edificações considerando seus elementos construtivos:

- a) Condições de acessibilidade;**
- b) Instalações Hidrossanitárias;**
- c) Instalações Elétricas;**
- d) Estruturas;**
- e) Coberturas;**

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

6.1. PADRONIZAÇÃO DE ARQUIVOS

6.1.1 Os projetos deverão ser entregues em programa AUTOCAD, apresentados em extensão "DWG" e "PDF", em formato compatível com a versão AUTOCAD 2013.

6.1.2 Os arquivos de texto deverão ser elaborados no aplicativo WORD, versão Microsoft Office 2003, extensão "doc".

6.1.3 Os arquivos de planilha orçamentária e cronogramas físico-financeiros deverão ser elaborados no aplicativo EXCEL, versão Microsoft Office 2003, extensão "XLS".

6.1.4 Para os demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização do Contrato.

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

6.1.5 Em caso de necessidade de compactação deverá ser utilizado (extensão.zip) ou outro compatível.

6.1.6 Os arquivos devem ser entregues em meios digitais, tais como, CD, DVD, etc.

6.1.7 A identificação dos arquivos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura abaixo:

6.1.8 Formato geral: CARRIS_EE_XX_V_AB.ext

Onde:

EE: Especialidade de projeto/serviço pela combinação de duas letras, no seguinte formato:

LT = levantamento topográfico

AP = anteprojeto

AR = arquitetura

ES = estrutural

EL = elétrica

TE = telecomunicações

LO = lógica

AL = alarme

AC = ar-condicionado

HI = hidrossanitário

PPCI = plano de prevenção contra incêndios

SPDA = sistema de proteção contra descargas atmosféricas

PC = planilha orçamentária com preço

XX: Numeração seqüencial da ordem dos arquivos com dois dígitos. (Exemplo: 01, 02, 03...):

V: Identificador da versão do arquivo formado por uma letra (A, B, C,...).

EXT: Extensão do Arquivo.

6.1.9 Todos os arquivos apresentados deverão conter nome do(s) responsável (eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CAU/CREA, e a data da versão.

6.2. APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.2.1. Os projetos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em meio de gravação ótica (CD-ROM, DVD OU PENDRIVE) e em vias impressas.

6.2.2. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa, onde deverá constar:

- Identificação da empresa CONTRATADA;
- Data da gravação;

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

- Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- Identificação do serviço a que se refere à mídia
- Indicação dos arquivos que contém a gravação.

6.2.3. As cópias impressas no formato A4 deverão conter o timbre da CONTRATADA contendo o(s) nome(s), assinatura(s) e nº(s) do(s) registro(s) no CAU/CREA do(s) responsável (eis) pelo projeto,

6.2.4. As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite em escala, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo, com seu nº de registro junto ao CAU/CREA e em meio de gravação ótica (CD-ROM , PENDRIVE ou DVD), digitalizados nos formatos DWG e PDF.

6.2.5. Os relatórios de procedimentos técnicos e os anexos deverão ser apresentados, em vias impressas, devidamente assinadas pelo(s) responsável (is) técnico(s), com seu nº de registro junto ao CAU/CREA, e em meio de gravação ótica (CD-ROM ou DVD), digitalizados em formato PDF.

6.3. ELABORAÇÃO DE DESENHOS EM AUTOCAD

6.3.1. O tipo de fonte a ser utilizada deverá ser a mesma em todos os projetos e documentos. Consultar a Fiscalização para definição deste item. Normalmente é utilizada a fonte “Arial”.

6.3.2. A unidade básica do desenho será centímetro (cm).DECRETO 127150 selo deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- *Nome do cliente (Cia Carris Porto Alegre)*
- *Logomarca da CONTRATADA;*
- *Identificação do imóvel;*
- *Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);*
- *Título do projeto (Implantação/ Reforma/ Ampliação, etc.);*
- *Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, etc.);*
- *Assunto da prancha e referência (Planta Baixa – Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);*
- *Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;*
- *Número da prancha no formato tipo /seqüência /quantidade total (A01/03, A02/03-
arquitetônico... E01/03, E02/03 -estrutural... etc);*
- *Data da elaboração do projeto (DD/MM/AA);*
- *Campo para assinatura do proprietário;*

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

- *Campo com assinatura do(s) Responsável(is) Técnico(s) (com identificação do nome completo, nº CAU/CREA/UF, endereço e telefone);*

- *Especialidade*

- *Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, indicada, etc.).*

6.3.3 As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (total, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do selo.

6.3.4 As alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas em nota explicativa na planta, onde deverá constar o motivo da modificação, os itens alterados e os dados identificadores do projeto original (especialidade, desenho, Responsável Técnico, etc.).

6.3.5 As ampliações e/ou reformas deverão ser elaboradas a partir dos projetos anteriores, sendo demonstradas em maior destaque nos arquivos, mantendo a visão global do Projeto (atualização de arquivos).

6.3.6. A definição de espessura segundo as cores das penas deverá seguir a padronização abaixo:

Espessura da pena (mm)	Cor - Padrão em tela	Nº da cor no AUTOCAD
0,10	Vermelho	1
0,20	Amarelo	2
0,30	Verde	3
0,40	Ciano	4
0,50	Azul	5
0,60	Magenta	6
0,15	Branco	7
0,05	13	13

6.3.7. Para os elementos de desenho abaixo indicados deverão ser adotadas as seguintes espessuras de penas, em milímetros:

- Textos: 0,2, 0,30 e 0,40 e 0,6(para títulos)

- Linhas de cota: 0,05

RETIRE NOSSOS EDITAIS E COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

- Margens de pranchas: 0,20 e 0,60
- Paredes: 0,60
- Esquadrias: 0,20
- Mobiliários e equipamentos: 0,10

6.3.8. O tamanho das pranchas deverá obedecer a um dos seguintes formatos constantes da tabela abaixo:

Formato Padronizado	Largura (mm)	Altura (mm)
A4	210	297
A3	420	297
A2	594	420
A1	841	594
A0	1188	840

Observação: Para outros tamanhos das pranchas deverão ser adotadas os tamanhos determinados pela Cia Carris Porto Alegre.

6.4. ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

6.4.1. As discriminações técnicas dos projetos e serviços deverão ser estruturadas do seguinte modo:

6.4.2. Título (ex.: Memorial Descritivo Arquitetônico);

6.4.3. Objeto (ex.: Reforma de.....);

6.4.4. Endereço (endereço completo);

6.4.5. Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) o memorial);

6.4.6. Introdução, apresentando o objeto do projeto e sua justificativa;

6.4.7. Sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços, tais como: placa de obra, atendimento de posturas especiais, horário de execução dos trabalhos, não interrupção do funcionamento das escolas, etc.;

6.4.8. Especificações Técnicas dos Serviços, Materiais e Equipamentos necessários à execução da obra:

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

6.4.8.1. Padrões, serviços e procedimentos executivos, devendo-se tomar como referência as normas técnicas pertinentes (citá-las nas especificações) e o Caderno de Encargos do Município de Porto Alegre;

6.4.8.2. Parâmetros de Controle de qualidade de todos os materiais segundo recomendações da ABNT e Caderno de Encargos do Município de Porto Alegre (citá-las nas especificações);

6.4.8.3. Quando for o caso, para a melhor caracterização do material, poderão ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “ou equivalente”. Especificar materiais com, no mínimo três (03) fabricantes ou representantes no estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES CONTRATADOS/PAGAMENTO

Dá-se a este contrato como valor global a importância de R\$ _____ (_____), para a prestação do serviço previsto na Cláusula Primeira e para totalização do período constante na Cláusula Terceira.

Parágrafo primeiro: O pagamento à contratada será efetivado de acordo com as etapas do Cronograma Físico-Financeiro haja sido cumpridas, conforme abaixo:

ITEM	PRAZO EM DIAS	Remuneração conforme os Itens			
		1	2	3	4
1ª Etapa Laudos					
Laudo Arquitetônico estrutural	30	5,0%			
Laudo técnico e levantamento de instalações elétricas	30			10,0%	
Laudo Hidrossanitário	30		5,0%		
Laudo Ambiental	30				2,5%
Laudo de cobertura Vegetal	45				2,5%
	-				
2ª Etapa Projetos					
Projeto Arquitetônico finalizado e protocolado	60	20,0%			
Aprovação do projeto Arquitetônico	-	20,0%			
Projeto Hidrossanitário Finalizado e protocolado	60		15,0%		
Aprovação do projeto Hidrossanitário	-		15,0%		
Projeto Elétrico	60			20,0%	
Projeto de SPDA	60			10,0%	
Projeto de Aterramento	60			10,0%	
Aprovação do projeto elétrico	-			20,0%	
Projeto de melhorias necessárias às adequações ambientais	60				25,0%
Projeto do reservatório de amortecimento	45		5,0%		
Projeto de EVU Apresentação e protocolado	60	5,0%	5,0%		
Aprovação de EVU	-	10,0%	10,0%		
	-				

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

3ª Etapa Licenciamento					
Carta de Habite-se	-	40,0%	45,0%		
Obtenção de Licença de Operação	-			30,0%	70,0%
Total		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

ITEM
1- ARQUITETÔNICO – LEVANTAMENTO DO EXISTENTE E ADAPTAÇÕES À ACESSIBILIDADE
2-HIDROSSANITÁRIO – LEVANTAMENTO E PROJETO PARA APROVAÇÃO , INCLUINDO RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO
3-PROJETO ELÉTRICO – LEVANTAMENTO E PROJETO PARA ADEQUAÇÕES
4-LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Parágrafo segundo: O pagamento à contratada será efetivado no 5º (quinto) dia após o recebimento dos materiais/serviços prestados, mediante a correta apresentação dos documentos de cobrança à contratante. No caso de ocorrência de fator provocado pela contratada que impeça o cumprimento do prazo, o mesmo só começará a ser computado a partir da data de extinção do vício.

Parágrafo terceiro: Para que o pagamento seja realizado nas datas fixadas anteriormente, conforme o caso, a conclusão deverá ser acompanhada da emissão da respectiva nota fiscal de venda ou prestação de serviço, bem como da respectiva cobrança bancária.

Parágrafo quarto: Havendo qualquer ato ou fato imputável a Contratada que impeça o cumprimento do prazo, o mesmo só começará a ser computado a partir da data em que a circunstância impeditiva for superada.

Parágrafo quinto: A nota fiscal **deverá conter o número do processo** e a **modalidade licitatória** correspondente (TP), bem como o número do **contrato**. Deverá ser encaminhado para o **Almoxarifado Administrativo** juntamente com a respectiva DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), a cobrança bancária para pagamento e devem ser enviados para o e-mail: portaria.fiscal@carris.com.br. O arquivo das NFs eletrônicas devem ser enviados para o e-mail: nfe@carris.com.br.

Parágrafo sexto: Não será concedida antecipação de pagamento ainda que a requerimento da interessada.

Parágrafo sétimo: Eventuais reajustes de valores poderão sobrevir quando das renovações contratuais (anuais), se ocorrerem, e serão calculados por índice oficial acumulado nos últimos 12 (doze) meses de contrato.

Parágrafo oitavo: A contratante reterá na fonte as importâncias relativas à incidência de tributos quando houver previsão de tal recolhimento na legislação (INSS, ISSQN, COFINS, IR, etc.).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

O período de vigência deste contrato correrá até que expire o prazo de garantia e assistência técnica dos serviços de engenharia contratados neste instrumento.

Parágrafo único: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço que continuará a vigorar, nos termos da Lei 5.028, **pelo período de cinco anos**, incluindo garantia e assistência técnica, bem como não exclui a responsabilidade da contratada pela ética profissional e pela perfeita execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São imputadas à contratada as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais previstas neste instrumento, no edital de licitação e legislação aplicável:

Parágrafo primeiro: A contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar, a título de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, podendo optar por:

- I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

Parágrafo segundo: Caso a contratada não opte por nenhuma das modalidades de garantia acima, a contratada poderá reter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) de cada parcela paga, valores que serão restituídos, no 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos projetos aprovados.

Parágrafo terceiro: A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte, até o local dos projetos, dos materiais e mão de obra a serem empregados na mesma.

Parágrafo quarto: A contratada deverá ceder os direitos patrimoniais relativos aos projetos, para que a contratante possa deles utilizar.

Parágrafo quinto: *Os projetos serão dados como CONCLUÍDOS após a aprovação da Fiscalização e dos órgãos públicos e/ou concessionárias competentes.*

Parágrafo sexto: *O encaminhamento e o acompanhamento dos projetos que serão analisados nestes órgãos públicos e concessionárias competentes será responsabilidade dos autores destes projetos.*

Parágrafo sétimo: *Todas as taxas e despesas relativas à execução das tarefas – como por exemplo: cópias de projetos e documentos, ARTs e taxas de órgãos e concessionárias – ficarão por conta da contratada.*

Parágrafo oitavo: A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Parágrafo nono: A contratada deverá fornecer aos executores dos projetos os uniformes e equipamentos de proteção individual adequados, bem como repor tais materiais, quando necessário comprovando sempre que solicitado pela contratante, a entrega dos mesmos.

Parágrafo nono: A contratada declara sua estrita observância à Constituição Federal, que em seu artigo 7º, inciso XXXIII, proíbe o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Parágrafo décimo: A contratada se declara ciente de que a comprovação de uso e mão-de-obra infante-juvenil em suas atividades, em desacordo com a legislação citada acima, facultará à contratante rescindir o presente contrato sem que sobre ele incida nenhuma penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a contratante, a seu critério exercer ampla e permanente fiscalização dos serviços prestados.

Parágrafo primeiro: A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo segundo: A existência e atuação do controle dos serviços prestados em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços e suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo terceiro: A elaboração dos projetos será **FISCALIZADA**, por parte da Administração, pelo Engenheiro Civil Mateus Ardenghi.

Parágrafo quarto: A contratada terá 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para apresentar à fiscalização da Carris, a ART dos projetos registrada com os mesmos profissionais indicados como responsáveis técnicos.

Parágrafo quinto: O recebimento e aceitação do objeto licitado, desde que atendidas as condições deste instrumento, dar-se-á pela fiscalização da contratante, mediante aceitação formal.

Parágrafo sexto: Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no menor prazo possível, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no instrumento convocatório, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo sétimo: A contratada deverá observar as normas vigentes de segurança do trabalho e aplicá-las no que couber, relativamente ao serviço prestado.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

Parágrafo oitavo: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Parágrafo nono: Por parte da contratante o **Gestor** do contrato será o Gerente Administrativo, sendo este responsável pela fiscalização e controle deste, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Quando comprovado que o serviço/material não for de igual ou superior qualidade ao especificado no Termo de Referência, obrigar-se-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação;

Parágrafo terceiro: A administração para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela fornecedora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;

Parágrafo quarto: As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações;

Parágrafo quinto: O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas no contrato ou edital, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de compra (quando a infração implicar descumprimento do prazo de entrega);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo sexto: Ocorrendo atraso na execução do contrato ou descumprimento do prazo de prestação do serviço/entrega do material (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima. No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior. O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do(s) item(ns) faltantes, rescisão do contrato unilateralmente por parte da Administração.

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

Parágrafo sétimo: A contratada estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao contrato ou reincidência reiterada em atrasos de entrega de material, a critério da Administração, nos termos do parágrafo quinto.

Parágrafo oitavo: Constituem, também, hipóteses passíveis de aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração: apresentação de documentação falsa, desistência de proposta ofertada no certame, recusa de celebração de contrato, má-fé na execução contratual, comportamento inidôneo ou fraude fiscal.

Parágrafo nono: A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

Parágrafo décimo: No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

Parágrafo décimo-primeiro: Se a(s) multa(s) aplicada(s) for(em) superior(es) ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

Parágrafo décimo-segundo: As penalidades aplicadas poderão ser registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município - AQM/SMF e CESO/SMOV respectivamente - e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período.

Parágrafo décimo-segundo: Quando comprovado que o serviço/material não corresponde ao especificado no edital, obrigar-se-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A ocorrência de um ou mais fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93, importará em sua rescisão, independente das sanções previstas no art. 87 do mesmo diploma.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Em caso de eventual aceitação pela contratante de subempreitada para elaboração dos projetos, o subempreiteiro deverá ter a mesma qualificação técnica do contratado e cumprir as mesmas obrigações legais. A expedição da certidão pela elaboração dos projetos será feita em nome de quem efetivamente a realizar.

Parágrafo primeiro: A contratada assume, como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados,

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

Parágrafo segundo: A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente instrumento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à contratada.

Parágrafo terceiro: A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados. A contratada manterá durante toda execução do contrato as condições que lhe forem exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

A contratante providenciará a publicação, no Diário Oficial, em resumo, do presente contrato de acordo com o prazo estabelecido no parágrafo único, art. 61 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

Fica vinculado o presente instrumento ao termo da Tomada de Preços 01/2015 e que com seus Anexos integra-se este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Porto Alegre, ___ de _____ de _____.

Contratante:

Contratada:

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

ERRATA

1. A Administração RETIFICA nas alíneas “**d, e, f e g**” do **SUBITEM 2.4 – do ITEM 2** do certame em epígrafe, conforme abaixo:

ONDE CONSTA:

*“**d**) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) comprobatória do registro do responsável técnico indicado junto à referida entidade, bem como de ausência de débitos.*

***e**) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, bem como de ausência de débitos.*

***f**) designação do arquiteto ou engenheiro civil para atuar como coordenador da elaboração dos projetos, registrado pelo CREA, pertencente ao quadro permanente do licitante (prestador de serviço, empregado, sócio ou diretor) na data prevista para a abertura desta licitação, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada no CREA por execução de serviço para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que comprove experiência na elaboração de projetos de características compatíveis ao objeto licitado;*

***g**) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado da Empresa, através de um atestado ou certidão emitida por órgão ou entidade pública ou privada de ter elaborado projetos, compatíveis com o objeto desta licitação com registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. “*

LEIA-SE :

*“**d**) Certidão expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, comprobatória do registro do responsável técnico indicado junto à referida entidade, bem como de ausência de débitos.*

***e**) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA **ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, bem como de ausência de débitos.*

***f**) designação do arquiteto ou engenheiro civil para atuar como coordenador da elaboração dos projetos, registrado pelo CREA ou **CAU**, pertencente ao quadro permanente do licitante (prestador de serviço, empregado, sócio ou diretor) na data prevista para a abertura desta licitação, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada no CREA ou **CAU** por execução de serviço para*

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que comprove experiência na elaboração de projetos de características compatíveis ao objeto licitado;

g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado da Empresa, através de um atestado ou certidão emitida por órgão ou entidade pública ou privada de ter elaborado projetos, compatíveis com o objeto desta licitação com registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). “**

- 2.** A Administração ESCLARECE que a área do terreno é de 59.243,73 m² e a área construída é de 6.061,20 m³.
- 3.** Os demais ditames do instrumento convocatório permanecem inalterados, mantendo-se a mesma data e horário.

Porto Alegre, 05 de janeiro de 2016

Pedro Osório Rosa Lima
Diretor Administrativo e Financeiro em Exercício

Arqº Sérgio L. D. Zimmermann
Diretor-Presidente

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

ERRATA II

1. A Administração RETIFICA no certame em epígrafe, conforme abaixo:

ONDE CONSTA- na alínea “i” do *SUBITEM 2.4 – do ITEM 2;*

“i) Atestado de vistoria ao local da edificação para conhecimento das informações técnicas, particularidades inerentes à natureza dos projetos e condições locais, nos termos do Anexo IV, fornecido pelo engenheiro civil da Cia Carris conjuntamente com o engenheiro civil ou arquiteto indicado pela licitante, bem como comprovação do seu vínculo com a empresa licitante (cópia da carteira de trabalho, contrato, etc.). A vistoria deverá ser realizada nos dias 03/02/2016 e 04/02/2016, à ser agendada através do telefone: (51) 3289.2146 – com engenheiro Mateus.”

LEIA-SE :

“i) Atestado de vistoria ao local da edificação para conhecimento das informações técnicas, particularidades inerentes à natureza dos projetos e condições locais, nos termos do Anexo IV, fornecido pelo engenheiro civil da Cia Carris conjuntamente com o engenheiro civil ou arquiteto indicado pela licitante, bem como comprovação do seu vínculo com a empresa licitante (cópia da carteira de trabalho, contrato, etc.). A vistoria deverá ser realizada nos dias 03/02/2016 e 04/02/2016, à ser agendada através do telefone: (51) 3289.2146 – com Carlos Norberto Fraga”.

ONDE CONSTA- no subitem 9.1 – do item 9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

“9.1. A elaboração dos projetos, por parte da Administração, será FISCALIZADA pelo Engenheiro Civil Mateus Ardenghi.”

LEIA-SE :

“9.1. A elaboração dos projetos, por parte da Administração, será FISCALIZADA por colaborador designado através de portaria emitida pela direção da contratante.”

ONDE CONSTA – no ANEXO IV- ATESTADO DE VISTORIA

“

- 1- A vistoria deverá ser realizada nos dias 03/02/2016 ou no dia 04/02/2016 à ser confirmada através do telefone: (51) 3289.2146 – com engenheiro Mateus”

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!
MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO!
www.carris.com.br

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, COM
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

LEIA-SE :

"1-A vistoria deverá será realizada nos dias 03/02/2016 ou no dia 04/02/2016 à ser confirmada através do telefone: (51) 3289.2146 – Carlos Norberto Fraga".

ONDE CONSTA- na CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

"Parágrafo terceiro: A elaboração dos projetos será FISCALIZADA, por parte da Administração, pelo Engenheiro Civil Mateus Ardenghi."

LEIA-SE :

"Parágrafo terceiro: A elaboração dos projetos será FISCALIZADA, por parte da Administração, por colaborador designado através de portaria emitida pela direção da contratante".

2. Os demais ditames do instrumento convocatório permanecem inalterados, mantendo-se a mesma data e horário.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2016

Vidal Pedro Dias Abreu
Diretor Administrativo e Financeiro

Arqº Sérgio L. D. Zimmermann
Diretor-Presidente